



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000118

**TERMO DE CONTRATO N 050/2026.**

**OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 38/2026**

**DISPENSA DE LICITA O FMS – BS 28/2026**

**OBJETO:** Contrata o de empresa para presta o de servi o de loca o de um ve culo para transporte de pacientes em tratamento de hemodi lise para atender a demanda do fundo municipal de sa de de Bernardo Say o- TO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE BERNARDO SAY O - TO**, pessoa jur dica de direito p blico inscrita no **CNPJ: 11.408.686/0001-70** com sede na Rua Ernestino Marcelino Alves Q 3 LT 12<sup>a</sup> n  78, Centro, Bernardo Say o do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Sa de o senhor **Suelene Milhomem Moura, CPF: 093.182.091-00 e RG:1422301 SSP-TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Say o – TO**, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONTRATADO: CARLOS DANIEL SOUSA AGUIAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ: 53.841.010/0001-16, com endere o na Rua 06, Vila Marques, S/N, Munic pio de Bandeirante do Tocantins-TO, CEP: 77.783-000, neste ato representado pelo Sr  **CARLOS DANIEL SOUSA AGUIAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 075.573.691-57, doravante denominado, o presente contrato em conformidade com o que disp e a Lei n  14.133/2021, mediante as cl usulas e condi es a seguir:

**FUNDAMENTA O LEGAL**

O presente instrumento contratual est  fundamentado na **Dispensa de licita o n .028/2026** com fulcro na lei de licita es e contratos administrativos n . 14.133 de 1  de abril de 2021, **art. 75. Inciso II**, nos princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado e nas cl usulas que seguem:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contrata o de empresa para presta o de servi o de loca o de um ve culo para transporte de pacientes em tratamento de hemodi lise para atender a demanda do fundo municipal de sa de de Bernardo Say o- TO.

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRI O DOS SERVI OS**

DESCRI�O DOS SERVI�OS	UNID.	QUANT/ PARC	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
Contrata�o de empresa para presta�o de servi�o de loca�o de	PARC	12	5.300,00	63.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000119

um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.				
--	--	--	--	--

Valor total escrito por extenso: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as certidões atualizadas por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento dos serviços prestado a Secretaria Municipal de Saúde . Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações em caráter de urgências solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

*Carlos Daniel Sousa Aguiar de Oliveira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000120

### CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATADO (A)

As obriga oes da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os servi os contratados valendo-se das melhores t cnicas, zelo e  tica, com garantia e qualidade, atendendo as especifica oes ou termos de refer ncias, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entreg -los totalmente concluídos;

5.2. A execu o do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e ap s a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execu o do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Munic pio de Bernardo Say o fa a a reten o deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execu o dos servi os nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relat rios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os onde se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da m  execu o;

5.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o ou contrata o direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos servi os, transportes, locomo o, alimenta o, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obriga oes vinculadas   legisla o tribut ria, trabalhista e previdenci ria;

5.8. A regra do item antecedente n o   aplic vel quando o CONTRATADO executar servi os fora de domic lio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasi o em que o CONTRATANTE arcar  com todas as despesas necess rias ao cumprimento da tarefa empreendida.

### CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

As obriga oes da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e

*Carlos Daniel Sousa Aguiar de Oliveira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000121

de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMENTOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei

*Carlos Daniel Sousa Aguiar de Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	17.01	618	10	301	0105	2.144	3.3.90.39.00	1.500.1002
05	17.01	619	10	301	0105	2.144	3.3.90.39.00	1.600.0000

**CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

*Carlos Daniel Sousa Aguiar de Oliveira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000123

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Carlos Daniel Sousa Aguiar de Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000124

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 13 de fevereiro de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO – TO  
SUELENE MILHOMEM MOURA  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

CARLOS DANIEL SOUSA AGUIAR DE OLIVEIRA  
CNPJ: 53.841.010/0001-16  
CARLOS DANIEL SOUSA AGUIAR DE OLIVEIRA  
CPF: 075.573.691-57  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

Edel de M... CPF: 022 436 54105